

PROJETO DE LEI Nº 95/2024

“Institui o “Programa Educação Animal na Escola” no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências”

Renilson Rodrigues Nascimento ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o poder executivo do município de Santana e Parnaíba, autorizado a criar o programa educação animal na escola no âmbito do município, como finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino, o devido conhecimento e educação ao convívio salutar com os animais e com a natureza. Parágrafo único. O programa educação animal na escola, terá como finalidade defender e difundir os seguintes temas:

- I direito dos animais;
- II bem estar animal;
- III proteção animal;
- IV responsabilidade com os animais;
- V comportamento animal.

Art. 2º O poder executivo está autorizado a constituir parceria ou convênio com a iniciativa pública ou privada para fins de execução do programa.

Art. 3º Cabe ao poder executivo, regulamentar o programa e a forma de participação do mesmo quanto a participação e da frequência de participação de cada escola da rede de ensino municipal.

Art. 4º O projeto do programa educação animal na escola, terá como guisa os seguintes objetivos:

- a) fazer do projeto um incentivo para os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares, como também, manter uma boa frequência escolar;
- b) desenvolver a sensibilidade dos alunos para repensar valores éticos e humanitários, tais como empatia, compaixão, solidariedade, respeito, senso de justiça, tolerância às

- diferenças e cidadania, com intuito de quebrar o ciclo de violência;
- c) estimular os alunos a compaixão, ensinando o respeito a todos os seres vivos e a natureza;
 - d) proporcionar atividades proativas para desenvolver o senso de responsabilidade e o dever de cuidar do planeta e todos os seres vivos;
 - e) contribuir para o desenvolvimento de atitudes e pensamentos críticos dos alunos;
 - f) capacitar aos alunos agirem com responsabilidade enquanto cidadão;
 - g) apresentar cuidados básicos com os animais;
 - h) apresentar práticas pedagógicas que envolvam conceitos relacionados a questão animal, utilizando de material didático facilitando a utilização;
 - i) desenvolver conhecimento sobre conceitos relacionados ao bem estar animal;
 - j) apresentar o conceito e a necessidade de interdependência entre os seres vivos;
 - k) levar conhecimento e desenvolver noções sobre o comportamento animal e a interação com humanos e ambientes;
 - l) explicar conceitos básicos sobre animais de companhia, de guarda, de produção, de guia, de terapia, de produção, de consumo, ornamentais e silvestres;
 - m) apresentar e divulgar ações do programa educacional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 17 de Junho de 2024.



ROQUE DA LENHA
(Renilson Rodrigues Nascimento)
TESOUREIRO
VEREADOR - PODEMOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 95

Este projeto de lei busca promover e fomentar a integração dos alunos em formação e a sociedade, na interação com os animais e com a natureza.

“O objetivo do projeto consiste em conscientizar e estimular na sociedade valores éticos e humanitários, que façam aflorar atitudes de compaixão, respeito, senso de responsabilidade e dever para todos os seres”. Dessa forma, nasce uma tentativa de amenizar problemas futuros, tais como: abandono, canis lotados, problemas sanitários nas cidades. A ideia é despertar nas crianças, a responsabilidade, o convívio social e principalmente o convívio familiar, tirando um pouco o foco das telas (computadores, celulares, vídeo games, et.) que hoje em dia estão dominando nossas crianças, onde por muitas vezes ficam expostas a conteúdos inadequados e ficando cada vez mais introvertidos.

Atualmente passamos por mudanças éticas na relação ser humano e animal. Novas visões buscam o entendimento por parte dos humanos, por isso a necessidade de um projeto que visa educar crianças com cães, despertando nelas esse lado humanitário de respeito e cuidado com outros seres, fazendo com que cresçam conscientizadas, evitando que no futuro tornem-se adultos que irão cometer abandono e maus tratos, em longo prazo. A violência cometida contra animais, não é mais vista como algo normal, é preciso estar atento a qualquer tipo de crueldade.

Pesquisas realizadas nos últimos anos mostram uma grande relação entre quem comete violência animal, também comete violência contra seres humanos, principalmente em seu seio familiar. Essas teorias defendem que, crianças que observam ou se envolvem em crueldades praticadas contra animal, apresentam maior probabilidade de se tornarem suscetíveis a comportamento violento contra seres mais fracos que eles, sejam animais ou outras crianças, idosos ou algum indivíduo mais fraco. É preciso facilitar experiências reflexivas críticas, dar suporte para os alunos fazerem suas próprias escolhas de nova maneira de ser, de enxergar a realidade, das consequências de suas ações no mundo. Dessa forma, o projeto vai trabalhar com questões que envolvem direito, bem-estar, comportamento, filmes, desenhos, mostrando que devemos tratar e cuidar dos animais. “Uma transformação da visão e do entendimento dos alunos aos cães, que sentem, sofre e tem necessidades, facilitando o acesso a ética, alteridade, empatia e afetividade.”



Considerando que esta é uma proposta de relevante interesse público, peço aos nobres pares que apreciem e aprovem este projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 17 de Junho de 2024.

ROQUE DA LENHA
(Renilson Rodrigues Nascimento)
TESOUREIRO
VEREADOR - PODEMOS